



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

TERMO DE ABERTURA

Aos 13 de maio de dois mil e vinte e quatro procedo a abertura do processo de Dispensa de Licitação, do pedido do DIEx nº 34-Almx/14º B Log de 13 de maio de 2024. NUP: 64132.002982/2024-37, para aquisição de serviço de manutenção de posto de combustível do que pra constar, eu [REDACTED] [REDACTED] 2º Ten, Chefe do Posto de Combustível, subscrevo e assino.

[REDACTED]

Chefe do PCA do 14º Batalhão Logístico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 14º Batalhão Logístico / UASG: 160185	
Setor Requisitante: Posto de Combustível	
Responsável pela Demanda: 2º Ten Airton José Phaiffer Júnior	CPF: 702.084.884-21

1. Justificativa da necessidade da aquisição/contratação do material/serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O Objeto da presente contratação é a escolha da melhor proposta para execução de Serviço de manutenção em 2 conjuntos tanque bacia - com skid - capacidade 15.000 Litros para realizar serviços gerais de elétrica com troca do comando elétrico do skid - limpeza no sistema de filtragem - limpeza do tanque de 15.000 litros com sistema de hidrojateamento - troca de elementos filtrante com retirada e substituição de filtro novo tipo vertical com as características - fabricado - hidrofóbico de alta qualidade. duas camadas 25/5 ou 25/1 micras capacidade de retenção de sólidos com COAL/SEP.: 2.5,10 ou 25µ capacidade de tenção sólidos com micrônico: 2,5, 10 ou 25µ elemento filtrante: micrônico/coalescedor/separador constante de hidrojateamento. Serviço de retirada com substituição de válvula de passagem para o tanque de gasolina com capacidade 15.000 Litros OBS: A empresa deverá apresentar o registro do crea e também atetados de capacitação para comprovação dos serviços para o 14º Batalhão Logístico.

O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM/DE.

O 14º Batalhão Logístico necessita de revitalização de sua estrutura do posto, visando o fornecimento de combustível limpo para as OMS que abastecem no PCA.

A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Conforme relação de itens constantes do pedido nº 34-almox/14º B Log, de 13 de maio de 2024.


3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

De acordo com a disponibilidade orçamentária de anos anteriores, os créditos serão inicialmente descentralizados a partir de março de 2024.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento da contratação



Recife, PE, 24 de Maio de 2024.


/ Chefe do Posto de Combustível



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

DIEx nº 34-Almx/14º B Log
EB: 64132.002982/2024-37

Recife, PE, 13 de maio de 2024.

Do Chefe do Almoxarifado
Ao Sr Fiscal Administrativo
Assunto: pedido de serviço para o posto de combustível

1. Solicito que seja verificada a possibilidade de adquirir/contratar o(s) item(ns) abaixo descrito(s), de acordo com as informações contidas na tabela:

Dispensa						
PREGÃO	UASG	COD CAT/SER	DESCRIÇÃO	UND FORNECIMENTO	QNT	VALOR UNIT V A L O R TOTAL
Não Há		27936	Serviço de manutenção em 2 conjuntos tanque bacia - com skid - capacidade 15.000 Litros para realizar serviços gerais de elétrica com troca do comando elétrico do skid - limpeza no sistema de filtragem - limpeza do tanque de 15.000 litros com sistema de hidrojateamento - troca de elementos filtrante com retirada e substituição de filtro novo tipo vertical com as características - fabricado - hidrofóbico de alta qualidade. duas camadas 25/5 ou 25/1 micras capacidade de retenção de sólidos com COAL/SEP.: 2.5,10 ou 25µ capacidade de tenção sólidos com micrônico: 2,5, 10 ou 25µ elemento filtrante: micrônico/coalescedor/separador onstante de hidrojateamento. Serviço de retirada com substituição de válvula de passagem para o tanque de gasolina com capacidade 15.000 Litros OBS: A empresa deverá apresentar o registro do crea e também	Sv	1	10.000,00 10.000,00

		atetados d comprovaçã Batalhão Logísti
--	--	--

2. Nota de Crédito: 2024N
3. Forma de Aquisição:
 Pregão G/CALC
 Adesão a Ata de R
 Dispensa Eletrônica

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERA



Documento as
Thiago Abreu
com fundame
da República.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª FORM INT REG / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA ___/2024

APROVAÇÃO DO ETP, MR e DFD
(Processo administrativo 64132.002982/2024-37)

Aprovo e autorizo o início do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei 014.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 e Art. 58 da Lei 4.320/1964, aprovo o DFD anexo, Estudo Técnico Preliminar nº 37/2024 e a Matriz de Riscos 23/2024.

A escolha da contratação direta está ancorada nas seguintes justificativas:

1. Aquisição do material solicitado, via processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, tem amparo no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21; e
2. A abertura de um processo licitatório se mostra pouco eficiente, pois haveria uma combinação de custo oneroso e temporal, que implicaria na perda do recurso orçamentário descentralizado para a contratação e conseqüentemente não contratação do serviço.

Determino que sejam adotados os seguintes procedimentos;

Sou de parecer favorável à abertura do processo licitatório.



Fiscal Administrativo do 14º Batalhão Logístico

1. Pela SALC:

- Abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA; e
- Adote as providências de acordo com as normas em vigor.

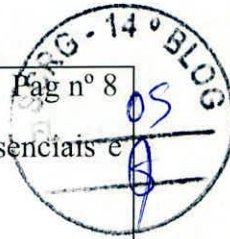
2. AMPARO: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Recife, PE, 15 de Maio de 2024



Ordenador de despesas do 14º Batalhão Logístico

(Continuação do BI Nr 63, de 04/04/2024, do(a) 14º B Log)



cumprido com os termos do contrato estabelecido, deixando de realizar diversos serviços essenciais e por fim, abandonar a obra antes da sua conclusão.

Cap **WALTER JOSÉ SOARES DA SILVA**

Em consequência:

1. o militar deverá realizar a prestação de contas junto à Fiscalização Administrativa em até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão dos serviços, devendo apresentar a nota fiscal de serviço e comprovante de pagamento; e
2. a Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 69271, de 3 de abril de 2024, da(o) Fisc Adm)

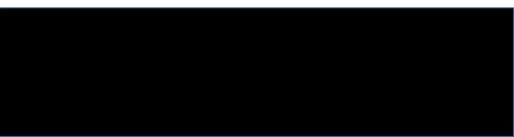
c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

Nomeio os militares abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação referente as compras do Posto de Combustível para o ano de 2024.

2º Ten

1º Sgt

3º Sgt



Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

**4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração



Comandante do 14º B Log

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
52/2024	160185	Concluída	THIAGO ABREU DA SILVA

Título: Contratação de Serviço de Manutenção para o posto de combustível.

Observações: Conforme BI NR 63, de 04/04/2024, do 14º B Log.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 13.000.0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27936 - Manutenção / Reparo de Tanques e Reservatórios de Combustível	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados			
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 2,2037%
R\$ 13.000.0000	R\$ 13.417.1000	R\$ 13.600.0000	Desvio Padrão: 295,6769
			Maior Preço: R\$ 13.651.3000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 13.600.0000	21/12/2023	Sim



Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16000606000152023	21/12/2023	1	Objeto: Contratação de serviço de manutenção de Posto de Distribuição Classe III, conforme condições, qualidade, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160006	SISPP	Dispensa

Fornecedor
M. DE N. D. MOREIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Manutenção / Reparo de Tanques e Reservatórios de Combustível

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 13.651.3000	20/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16000606000032023	20/09/2023	1	Objeto: Serviço de manutenção de motor de popa.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160006	SISPP	Dispensa

Fornecedor
BARUC SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Manutenção do Posto de Distribuição Classe III com revisão do comando, reparono bloco medidor, limpeza do tanque de diesel s-10 e destinação do produto, substituição do rolamento e protetor da ventuina do motor, troca do selo mecânico da bomba, troca dos bicos de ¾, substituição das mangueiras, substituição do elemento filtrante, substituição do contador de litros, com fornecimento de peças.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	A J SILVA GUSMÃO EIRELI - Fornecedor	1		R\$ 13.000.0000	13/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor
09.593.838/0001-00

Endereço Eletrônico
[enviada via e-mail](#)

Data da Cotação
13/05/2024

Hora da Cotação
12:42

Validade da Cotação
13/06/2024

Contato
81997120246

Informações Adicionais
-

Anexos
ORÇAMENTO REC TQ SKID 14 B LOG ATUAL CORRIGIDO.pdf

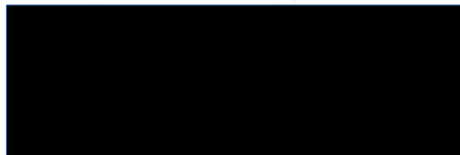
Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica



Responsável pela pesquisa de preço para Contratação de Serviço de Manutenção para o posto de combustível.

Assina:



Chefe do Posto de Combustível do 14º B Log.

Relatório emitido em 13/05/2024 12:44

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



UASG	160185	14° B LOG	CIDADE	RECIFE/PE
PREGÃO ELETRÔNICO	XXXXXX	PROCESSO ADMINISTRATIVO	XXXXXX	MINISTÉRIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO
	PRO-1630	CONFIA AO SENHOR AS TUAS OBRAS, E OS SEUS PLANOS SERÃO BEM - SUCEDIDO		

OBJETO:	O OBJETO DA PRESENTE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 2 (DOIS) CONJUNTO TANQUE BACIA - COM SKID - CAPACIDADE 15.000 LITROS - PARA REALIZAR SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA - LIMPEZA NO SISTEMA DE FILTRAGEM - TROCA DE ELEMETOS FILTRANTE COM RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO COM AS CARACTERÍSTICAS -FABRICADO - HIDROFÓBICO DE ALTA QUALIDADE. DUAS CAMADAS 25/5 OU 25/1 MICRAS CAPACIDADE DE RETENÇÃO SÓLIDOS COM MICRÔNICO: 2, 5, 10 OU 25µ ELEMENTO FILTRANTE: MICRÔNICO/ COALESCEDOR/SEPARADORONSTANTE DE HIDROJATEAMENTO. OBS.: A EMPRESA DEVERAR APRESENTAR O REGISTRO DO CREA - E TAMBEM ATESTADOS DE CAPACITAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS.
---------	--

ITEM	ORIGEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI. R\$
3	PRÓPRIO	6860-JE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 2 CONJUNTO TANQUE BACIA - COM SKID - CAPACIDADE 15.000 LITROS - PARA REALIZAR SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA COM TROCA DO COMANDO ELETRICO DO SKID - LIMPEZA NO SISTEMA DE FILTRAGEM - LIMPEZA DO TANQUE DE 15 000 LITROS COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO - TROCA DE ELEMETOS FILTRANTE COM RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO NOVO TIPO VERTICAL COM AS CARACTERÍSTICAS -FABRICADO - HIDROFÓBICO DE ALTA QUALIDADE. DUAS CAMADAS 25/5 OU 25/1 MICRAS CAPACIDADE DE RETENÇÃO SÓLIDOS COM COAL/SEP.: 2, 5, 10 OU 25µ CAPACIDADE DE RETENÇÃO SÓLIDOS COM MICRÔNICO: 2, 5, 10 OU 25µ ELEMENTO FILTRANTE: MICRÔNICO/ COALESCEDOR/SEPARADORONSTANTE DE HIDROJATEAMENTO. SERVIÇO DE RETIRADA COM SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE PASSAGEM PARA O TANQUE DE GASOLINA COM CAPACIDADE 15 .000 LITROS OBS.: A EMPRESA DEVERAR APRESENTAR O REGISTRO DO CREA - E TAMBEM ATESTADOS DE CAPACITAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SV	1,00	\$ 13.000,00

Treze Mil Reais	SUB TOTAL
	TOTAL GERAL
Jaboatão dos Guararapes,	13/05/2024

Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64132.002982/2024-37

2. Descrição da necessidade

O Objeto da presente contratação é a escolha da melhor proposta para execução de Serviço de manutenção em 2 conjuntos tanque bacia - com skid - capacidade 15.000 Litros para realizar serviços gerais de elétrica com troca do comando elétrico do skid - limpeza no sistema de filtragem - limpeza do tanque de 15.000 litros com sistema de hidrojateamento - troca de elementos filtrante com retirada e substituição de filtro novo tipo vertical com as características - fabricado - hidrofóbico de alta qualidade. duas camadas 25/5 ou 25/1 micras capacidade de retenção de sólidos com COAL/SEP.: 2,5,10 ou 25µ capacidade de tenção sólidos com micrônico: 2,5, 10 ou 25µ elemento filtrante: micrônico/coalescedor /separadoronstante de hidrojateamento. Serviço de retirada com substituição de válvula de passagem para o tanque de gasolina com capacidade 15.000 Litros OBS: A empresa deverá apresentar o registro do crea e também atetados de capacitação para comprovação dos serviços para o 14º Batalhão Logístico.

O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM/DE.

O 14º Batalhão Logístico necessita de revitalização de sua estrutura do posto, visando o fornecimento de combustível limpo para as OMS que abastecem no PCA.

A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Posto de Combustível	Airton José Phaiffer Júnior - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da O

Os materiais/serviços contratados de Referência.

Em hipótese alguma serão aceito predefinidas no Termo de Referência.

O contratado deverá entregar/execute começará a contar a partir da data da mail da empresa, conforme cadastrado.

O contratado deverá fornecer diretar pelo objeto licitado para nenhuma out

Caberá ao contratado repetir pro verificadas, principalmente na hipó de desacordo com as condições pactuada

No caso de produtos perecíveis, o pr 80% do prazo total recomendado pelo

Deverão ainda serem observados a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01

5. Levantamento de Mercado

O objeto deste estudo é caracteriza desempenho e qualidade podem ser de mercado, sendo oferecido por dive

Foram analisadas contratações sim consultas ao sistema Painel de Preços de identificar a existência de nov atendessem as necessidades da Ac identificadas como vantajosas.

Para a execução de Serviço de manu 15.000 Litros para realizar serviços limpeza no sistema de filtragem hidrojateamento - troca de elemento vertical com as características - fabri 25/1 micras capacidade de retenção tenção sólidos com micrônico: 2,5 /separadoronstante de hidrojateame passagem para o tanque de gasolina apresentar o registro do crea e tamb para o 14º Batalhão Logístico., tanto

os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições sociais, a fim de definir a solução mais adequada e preservar a relação custo-benefício, porquanto a natureza dos serviços é comum.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, a execução de Serviço de manutenção em 2 conjuntos tanque bacia - com skid - capacidade 15.000 Litros para realizar serviços gerais de elétrica com troca do comando elétrico do skid - limpeza no sistema de filtragem - limpeza do tanque de 15.000 litros com sistema de hidrojateamento - troca de elementos filtrante com retirada e substituição de filtro novo tipo vertical com as características - fabricado - hidrofóbico de alta qualidade. duas camadas 25/5 ou 25/1 micras capacidade de retenção de sólidos com COAL/SEP.: 2,5,10 ou 25 μ capacidade de retenção de sólidos com micrônico: 2,5, 10 ou 25 μ elemento filtrante: micrônico/coalescedor/separador constante de hidrojateamento. Serviço de retirada com substituição de válvula de passagem para o tanque de gasolina com capacidade 15.000 Litros OBS: A empresa deverá apresentar o registro do crea e também atetados de capacitação para comprovação dos serviços para o 14º Batalhão Logístico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem empenhadas são justificadas pois o Posto de Combustível do 14º Batalhão Logístico possui 01 módulo de abastecimento e é necessário reparo na sua válvula de gasolina.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.000,00

Os parâmetros para estimativa de preços serão a sequência crescente dos incisos I a V, do art 5º da IN nº 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021. O valor de referência após análise criteriosa, será o menor preço de no mínimo 3 (três) orçamentos.

A estimativa do valor anual da contratação encontra-se abaixo do valor do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, portanto a contratação enquadra-se como despesa de pequeno vulto.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será dividida em itens, tendo em vista que os itens a serem licitados são técnica e economicamente viáveis e não apresentam interdependência entre si, o que ocasionaria uma perda de economia de escala. Portanto a divisão acarretará melhora no aproveitamento do

mercado, visando propiciar a ampla capacidade para execução da totalidade das unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/o

Não se vislumbram contratações correlatas desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Logístico.

12. Benefícios a serem alcançados

Pretende-se com esta contratação:

gerar economia para a Administração;

gerar melhor aproveitamento dos recursos;

gerar aumento da rapidez de abastecimento;

fornecer combustível de qualidade para o veículo;

Estar sempre em condições com relação ao abastecimento.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve considerar o recolhimento e o descarte adequado dos resíduos gerados pela contratação, bem como de seus resíduos.

a) recolher o óleo lubrificante usado e resíduos sólidos e resistentes a vazamentos e adotar procedimentos para não misturado com produtos químicos, que possam inviabilizar sua reciclagem, conforme a Resolução CONAMA nº 23/06/2005, e legislação correlata.

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;"

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

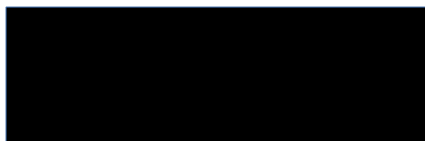
15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação/aquisição descrita neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação/aquisição pretendida.


16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Chefe do Posto de Combustível do 14º B.Log

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e a Matriz de Gerenciamento de Riscos correspondente.



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
23/2024

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviço de manutenção do posto de combustível.

Responsável pela Edição
THIAGO ABREU DA SILVA

Data de Criação
13/05/2024 12:26

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Requisitos da contratação insuficientes	Atraso no processo licitatório.	Planejamento	Administração	Baixo	
1	Impactos Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.			Responsável: AIRTON JOSE PHAIFFER JUNIOR		
	Ações de Contingência					
C-01	Suspensão a processo e revisão dos artefatos de planejamento pela equipe responsável.			Responsável: AUGUSTO SERGIO FERREIRA BANDEIRA DE VASCONCELOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Requisitos da contratação desnecessários	Requisito da contratação indevido.	Planejamento	Administração	Baixo	
1	Impactos Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.			Responsável: AIRTON JOSE PHAIFFER JUNIOR		
	Ações de Contingência					
C-01	Suspensão a processo e revisão dos artefatos de planejamento pela equipe responsável			Responsável: AUGUSTO SERGIO FERREIRA BANDEIRA DE VASCONCELOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativas inadequadas de quantidades	de Estimativa maior que a necessidade da OM.	Planejamento	Administração	Alto	
1	Impactos Estimativa de quantidades maior que as necessidades da organização, levando à sobra de produtos ou serviços, gerando expectativa de compra junto aos fornecedores.					
	Ações Preventivas					
P-01	Equipe de planejamento da contratação define método para estimar as quantidades necessárias e documenta aplicação do método no processo de contratação.			Responsável: AIRTON JOSE PHAIFFER JUNIOR		
	Ações de Contingência					
C-01	O chefe da SALC não recebe processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados.			Responsável: AUGUSTO SERGIO FERREIRA BANDEIRA DE VASCONCELOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Estimativas inadequadas de preços	de Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa, levando a estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando					

questionados por partes interessadas

Ações Preventivas

P-01 A equipe de planejamento deve realizar exames dos parâmetros estabelecidos no art. 5º, da IN

Ações de Contingência

C-01 Análise da pesquisa de mercado para verificação art. 5º, da IN nº 65/2021, da SEGES/ME antes

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Ordenador



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª FORM INT REG/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

(Processo Administrativo nº 64132.002982/2024-37)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de manutenção no posto de combustível, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção em 2 conjuntos tanque bacia - com skid - capacidade 15.000 Litros para realizar serviços gerais de elétrica com troca do comando elétrico do skid - limpeza no sistema de filtragem - limpeza do tanque de 15.000 litros com sistema de hidrojateamento - troca de elementos filtrante com retirada e substituição de filtro novo tipo vertical com as características - fabricado - hidrofóbico de alta qualidade, duas camadas 25/5 ou 25/1 micras capacidade de retenção de sólidos com COAL/SEP.: 2,5, 10 ou 25µ capacidade de tenção sólidos com micrônico: 2,5, 10 ou 25µ elemento filtrante: micrônico/coalescedor/separadorons tante de hidrojateamento. Serviço de retirada com substituição de válvula de passagem para o tanque de gasolina com capacidade 15.000 Litros OBS: A empresa deverá	27936	SV	1	13.000,00	13.000,00

apresentar o registro do crea
também atetados de capacitaç
para comprovação dos serviços
o 14º Batalhão Logístico.

- 1.2. O prazo de vigência da contra
ano conforme Lei nº 14.133, d
1.2. O Estudo Técnico Preliminar m
1.3. O contrato ou outro instrumen
que serão aplicadas em relação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

- 2.2. A Fundamentação da Contra
específico dos Estudos Técnico
2.3. O objeto da contratação está
das informações básicas deste

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO

- 3.2. A descrição da solução com
Estudos Técnicos Preliminares

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.2. Além dos critérios de sustent
ser atendidos os seguintes
Sustentáveis:

4.2.1 Nos termos do artigo 3º
Sólidos e Resolução
recolhimento e o desc
da contratação, bem o
procedimentos: a) reco
recipientes adequados
para evitar que venha
água e outras substân
II, da Resolução CON
coleta do óleo lubrifica
devidamente autoriza
diretamente a um reve
tem obrigação de rece
final ambientalmente
CONAMA nº 362, de
tratar de óleo lubrifica
ambientalmente adequ
conforme artigo 18, I
legislação correlata;"

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Não é o caso

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Não é o caso

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3. Início da execução do objeto: até 30 dias da emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados para o seguinte endereço: RUA São Miguel, 898 - Afogados, Recife - PE, 50770-720

5.5. Os serviços serão recebidos dentro do seguinte horário: [09h às 16h] de segunda a quinta e (08h às 12h)

Rotinas a serem cumpridas

5.6. A execução contratual observará as rotinas do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos equipamentos, ferramentas e quantidades estimadas e quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento

5.8. A demanda do órgão tem como

5.8.1 Serviço de manutenção

Litros para realizar serviço de limpeza no sistema de hidrojateamento - troca de tipo vertical com as camadas 25/5 ou 25/1 ou 25µ capacidade de micrônico/coalescedor/ substituição de válvula Litros OBS: A empresa capacitação para comp

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia contratual é de 12 meses, de acordo com o Decreto de setembro de 1990 (Código de

Uniformes

5.10. Os uniformes a serem fornecidos devem ser compatíveis com a atividade a ser realizada para todas as estações climáticas, observando o disposto nos itens

5.10.1 O uniforme deverá ser adequado à atividade.

5.10.2 As peças devem ser adequadas aos seguintes parâmetros

5.10.3 No caso de emergência, a empresa deve providenciar a situação, substituindo-o

5.10.4 Os uniformes devem ser fornecidos acompanhada do original para a fiscalização do contrato

Procedimentos de transição e finalização

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização com características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do serviço.
- 6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- 6.14. O fiscal técnico do contrato demandará decisão ou adoção de medidas necessárias e saneamento.
- 6.15. No caso de ocorrências que afetarem a execução do contrato, o fiscal técnico do contrato deverá emitir notificação de acordo com o art. 22, V, do Decreto nº 11.246, de 2022.
- 6.16. O fiscal técnico do contrato deverá acompanhar a execução do contrato sob sua responsabilidade, conforme o estabelecido no contrato sob sua responsabilidade contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 6.17. A fiscalização técnica dos serviços será realizada pelo fiscal técnico do contrato, com a Medição de Resultado (IMR) ou seu substituto para aferição dos resultados e redimensionamento no pagamento.
- 6.18. Durante a execução do contrato, o fiscal técnico do contrato deverá monitorar constantemente a execução dos serviços, de modo a identificar e corrigir irregularidades constatadas.
- 6.19. O fiscal técnico do contrato deverá acompanhar a execução do objeto ou, se for o caso, a prestação dos serviços realizada.
- 6.20. O preposto deverá apresentar relatório de acompanhamento dos serviços realizados.
- 6.21. A contratada poderá apresentar justificativa de não conformidade, que poderá ser aceita em casos de excepcionalidade da ocorrência, sob o controle do prestador.
- 6.22. Na hipótese de comportamento irregular da contratada em relação à qualidade exigida, previstos nos indicadores, a contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- 6.23. É vedada a atribuição de serviços por ela realizados.
- 6.24. O fiscal técnico poderá rejeitar o serviço escolhido seja suficiente para a prestação dos serviços.
- 6.25. A fiscalização do contrato será realizada de acordo com o estabelecido no contrato, sem perda da responsabilidade para que esta seja realizada, respeitando-se os termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021. (IN05/17 - art. 6º).
- 6.26. A conformidade do material entregue deverá ser verificada juntada aos autos, detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e formas de uso. (art. 47, §2º, IN05/17).

- 6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos,

- quando não for
Cadastro de F
- 6.33.1.2.1. Certidão N
Divida Ativa da U
- 6.33.1.2.2. certidões
Distrital e Municip
- 6.33.1.2.3. Certidão d
- 6.33.1.2.4. Certidão N
- 6.33.1.3. entreg
seguintes docu
- 6.33.1.3.1. extrato da
Administração co
- 6.33.1.3.2. cópia da
serviços, em que
- 6.33.1.3.3. cópia dos
prestação dos s
depósitos bancár
- 6.33.1.3.4. comprova
vale-alimentação
Convenção ou Ac
dos serviços e de
- 6.33.1.3.5. comprova
reciclagem que fo
- 6.33.1.4. entreg
extinção ou re
no prazo defin
- 6.33.1.5. termo
prestadores c
sindicato da ca
- 6.33.1.6. guias
referentes às r
- 6.33.1.7. extrat
FGTS de cada
- 6.33.1.8. exam
- 6.33.2 Sempre que houver
elencados no item 6.33.
- 6.33.3 A Administração deve
prazo de 30 (trinta) dia
(trinta) dias, justificad

- 6.33.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.33.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.33.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.33.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.33.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.33.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.33.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.33.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.33.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.33.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.33.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.33.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.33.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.33.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

- 6.33.18 O contrato só será o Contratada, do pagamento e para com o FGTS refer às verbas rescisórias.
- 6.33.19 A Contratada é resp comerciais resultantes d
- 6.33.20 A inadimplência da O comerciais não transfere
- 6.33.21 A fiscalização adminis Anexo VIII-B da Instruções admite por força da Instruções
- 6.33.22 Para efeito de receb administrativo deverá v salários e às obrigações dentre outros, emitindo n

Gestor do Contrato

- 6.34. O gestor do contrato co fiscalização do contrato cont gerenciamento do contrato, a alterações e das prorrogações necessidade de adequações administração. (Decreto nº 11.2
- 6.35. O gestor do contrato acomp as ocorrências relacionadas à o caso, à autoridade superior à de 2022, art. 21, II).
- 6.36. O gestor do contrato ac contratada, para fins de empen o fluxo normal da liquidação (Decreto nº 11.246, de 2022, ar
- 6.37. O gestor do contrato emitir técnico, administrativo e set contratado, com menção ao se objetivamente definidos e afer cadastro de atesto de cumprim
- 6.38. O gestor do contrato tomar responsabilização para fins de trata o art. 158 da Lei nº 14.13 tal, conforme o caso. (Decreto
- 6.39. O gestor do contrato dever objetivos que tenham justificac aprimoramento das atividades

- 7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.23.1 o prazo de validade;
 - 7.23.2 a data da emissão;
 - 7.23.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.23.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.23.5 o valor a pagar; e
 - 7.23.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.29. Persistindo a irregularidade, contratual nos autos do processo de ampla defesa.
- 7.30. Havendo a efetiva execução que se decida pela rescisão do SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.31. O pagamento será efetuado da liquidação da despesa, o SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.32. No caso de atraso pelo C monetariamente entre o termo mediante aplicação do índice IP

Forma de pagamento

- 7.33. O pagamento será realizado conta corrente indicados pelo c
- 7.34. Será considerada data do p para pagamento.
- 7.35. Quando do pagamento, será
- 7.35.1 Independentemente o retidos na fonte, quand legislação vigente.
- 7.36. O contratado regularmente nº 123, de 2006, não sofrer abrangidos por aquele regime. comprovação, por meio de doc previsto na referida Lei Comple

Cessão de crédito

- 7.37. É admitida a cessão fiduciária de acordo com os procedimentos julho de 2020, conforme as reg
- 7.38. As cessões de crédito *não julho de 2020*, dependerão de p
- 7.39. A eficácia da cessão de crédito *8 de julho de 2020*, em relação aditivo ao contrato administrativo
- 7.40. Sem prejuízo do regular atendimento condições de habilitação por cessão de crédito e a realização regularidade fiscal e trabalhista não se encontra impedido de vigor, ou de receber benefícios

conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

- 7.43. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.
- 7.44. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.45. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 7.46. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 7.47. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 7.47.1 13º (décimo terceiro) salário;
- 7.47.2 Férias e um terço constitucional de férias;
- 7.47.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- 7.47.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 7.47.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 7.48. O saldo da conta-depósito dia, conforme definido em T contratação e instituição financeira do Termo de Cooperação Técnica.
- 7.49. Os valores referentes às retidos por meio da conta-depósito empresa que vier a prestar os
- 7.50. O contratado poderá solicitar valores da conta-depósito para acima ou de eventuais indenizações ocorridas durante a vigência do
- 7.51. Na situação do subitem acima da ocorrência das obrigações após a confirmação da ocorrência para a movimentação dos documentos encaminhada à Instituição Financeira da apresentação dos documentos
- 7.52. A autorização de movimentação pagamento dos encargos trabalhistas favorecidos.
- 7.53. O contratado deverá apresentar contados da movimentação, e quitação das obrigações trabalhistas
- 7.54. O saldo remanescente respectiva titular no momento da categoria correspondente aos encargos quitação de todos os encargos conforme item 15 do Anexo XII

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento

- 8.2. O contratado será selecionado na forma eletrônica, com fundamento culminará com a seleção da proposta. Regime de Execução
- 8.3. O regime de execução do contrato

Exigências de habilitação

- 8.4. Previamente à celebração do contrato, as condições para contratação mediante a consulta a cadastro SICA/AF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.19. **Sociedade empresária** es publicada no Diário Oficial da União para se localizar a filial, agência, sede, conforme Instrução Normativa
- 8.20. **Sociedade simples:** inscrição local de sua sede, acompanhada de
- 8.21. **Filial, sucursal ou agência** constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, opera, com averbação no Registro Civil
- 8.22. Os documentos apresentados em nome da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Fiscais, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal expedida conjuntamente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Dívida Ativa da União, a Previdência Social, nos termos do Regulamento do Imposto de Renda e do Secretário da Receita Federal do Brasil;
- 8.25. Prova de regularidade com o Fornecedor de Energia Elétrica;
- 8.26. Declaração de que não é empregado insalubre e não emprega menores de 18 anos de idade, nos termos do artigo 157 da Constituição Federal;
- 8.27. Prova de inexistência de condenação por apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, 1943;
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com o Fornecedor de Energia Elétrica ou sede do fornecedor, relativa ao objeto contratual;
- 8.30. Caso o fornecedor seja [Municipal/Distrital] relacionado com o objeto, apresentação de declaração equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado em regime de benefícios do tratamento diferenciado será dispensado da prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Fiscais.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.34. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.34.1.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.34.1.1.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
 - 8.34.1.1.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - 8.34.1.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 8.34.1.1.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.34.1.1.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.35. Declaração do interessado, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:
- 8.35.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - 8.35.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o interessado deverá apresentar justificativas.
- 8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.38.1 A declaração acima responsável técnico do peculiaridades da contra

8.39. Registro ou inscrição da em validade;

8.39.1 Sociedades empres apresentação, no mome entidade profissional cor

Qualificação Técnico-Operacional

- 8.40. Comprovação de aptidão operacional equivalente ou sup por meio da apresentação de o privado, ou regularmente emitid
- 8.41. Para fins da comprovação o contratos executados com as se
- 8.41.1 Deverá haver a comp dos serviços, sendo acee obrigatoriedade de os ar
 - 8.41.2 Comprovação que já cento) do número de pos
 - 8.41.3 Comprovação que já cento) do número de pos
 - 8.41.4 Será admitida, para apresentação e o soma concomitante, pois ess técnico-operacional, a u IN SEGES/MP n. 5/2017
 - 8.41.5 Os atestados de cap da filial da empresa inter
 - 8.41.6 O interessado dispon legitimidade dos atestad contrato que deu suport foram prestados os serv
 - 8.41.7 Os atestados deverã econômica principal ou
- 8.42. Declaração de que o intere previamente definido pela Adm dias contado a partir da vigênci
- 8.43. Serão aceitos atestados ou quando acompanhados de tra entidade emissora.

8.44. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].

9.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 530012
- II) Fonte de Recursos: 1000000000
- III) Programa de Trabalho: 236514
- IV) Elemento de Despesa: 339039
- V) Plano Interno: DF0000HSOM5

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Recife-PE, 14 de maio de 2024.



Chefe do Posto de Combustível



Ordenador de Despesas do 14º B Log.

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___

09/05/24 11:06

USUARIO: FELIPE BRITTO

DATA EMISSAO : 08Mai24 VALORIZACAO : 08Mai24 NUMERO : 2024NC409242

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160185 / 00001 - 14 B LOG

OBSERVACAO

#CMAT#MOTO#NC001412 ? CONTRATAÇÃO DE SV P/ MNT EQP PALL. EM PROL DA OP PIPA. A TD DIEX N° 176-C4.2/E4/CMNE DE 29FEV24. EMPH ATÉ 28JUN24. APÓS PRZ RCS SERÁ RC LH.

NUM. TRANSFERENCIA : 953648

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	236514	1000000000	339039		530012	DF0000HSOM5	2.838,00



LANCADO POR : [REDACTED] HYGOR LUIS
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 08Mai24 11:32

25/04/24 15:12

USUARIO: TARCISIO

DATA EMISSAO : 10Abr24 VALORIZACAO : 10Abr24 NUMERO : 2024NC406626

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160185 / 00001 - 14 B LOG

OBSERVACAO

#CMAT#MOTO#NC000787 ? CONTRATAÇÃO DE SV P/ MNT EQP PALL. EM PROL DA OP PIPA. A TD DIEX N° 176-C4.2/E4/CMNE DE 29FEV24. EMPH ATÉ 31MAIO24. APÓS PRZ RCS SERÁ R CLH.

NUM. TRANSFERENCIA : 953648

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	236514	1000000000	339039		530012	DF0000HSOM5	7.162,00

LANCADO POR : [REDACTED] - WALLISSON
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 10Abr24 10:12





Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

90009/2024

CONTRATANTE (UASG)
14º BATALHÃO LOGÍSTICO (160185)

OBJETO

Contratação de serviço de manutenção/reparo de tanques e reservatórios de combustível do 14º B Log.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 13.000,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/05/2024 às 8h
Até 20/05/2024 às 16h

PERÍODO DE LANCES

De 21/05/2024 às 8h
Até 21/05/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua **o-boost!**



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Forn Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2024
(Processo Administrativo n.º 64132.002982/2024-37)

Torna-se público que o **14º Batalhão Logístico (UASG 160185)**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21 de maio de 2024

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

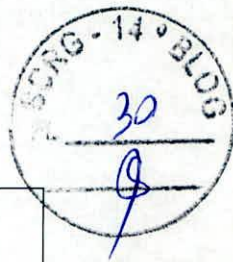
Horário da Fase de Lances: das 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **serviço de manutenção/reparo de tanques e reservatórios de combustível do 14º B Log**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MED	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção em 2 conjuntos tanque bacia - com skid - capacidade 15.000 Litros para realizar serviços gerais de elétrica com troca do comando elétrico do skid - limpeza no sistema de filtragem - limpeza do tanque de 15.000 litros com sistema de hidrojateamento - troca de elementos filtrante com retirada e substituição de filtro novo tipo vertical	27936 CATSER APENAS PARA REFE- RÊNCIA	Sv	01	13.000,00	13.000,00



com as características - fabricado - hidrofóbico de alta qualidade. duas camadas 25/5 ou 25/1 micras capacidade de retenção de sólidos com COAL/SEP.: 2.5,10 ou 25µ capacidade de tenção sólidos com micrônico: 2,5, 10 ou 25µ elemento filtrante: micrônico/coalescedor/separador constante de hidrojateamento. Serviço de retirada com substituição de válvula de passagem para o tanque de gasolina com capacidade 15.000 Litros OBS: A empresa deverá apresentar o registro do CREA e também atestados de capacitação para comprovação dos serviços para o 14º Batalhão Logístico					
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 13.000,00	

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 1.a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



- encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

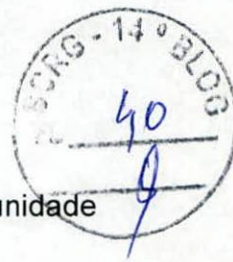
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 1.a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

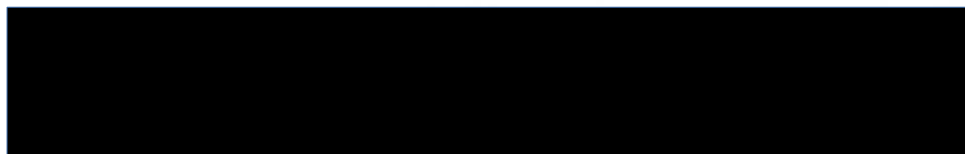
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Recife, PE, 15 de maio de 2024



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; e
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$